



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 1 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) N° 005193/2025****ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0034****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2026**

TERMO DE CONTRATO 016/2026

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, o Município de Pedro Canário/ES, devidamente representado e assistido, e a empresa **DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

DOS SIGNATÁRIOS

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 28 539.872/0001-41, com Sede à **RUA SÃO PAULO, N.º 220, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES**, neste ato representado pelo **PREFEITO SR. KLEILSON MARTINS REZENDE**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 1646587 - SSP/ES, e do CPF sob o n° 086.710.777-48, residente e domiciliado na **RUA SÃO RAFAEL, N° 238, BAIRRO COLINA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida **AV NOVE DE AGOSTO, N° 1879, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARÉ/ES, CEP: 29.950-000, FONE (27) 9.9956-6084, E-MAIL dhimersonmarttelli@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.902.591/0001-53, representada legalmente neste ato pelo Sr(a) **SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A), SR. (A) DHIMERSON MARTELLI, PORTADORA DO CPF (MF) N° 160.180.457-10, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA ANTÔNIO CRISTINA DE BONNA, S/N, BAIRRO IRMÃ TEREZA, CEP 29.950-000, JAGUARÉ/ES**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 16/12/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 000052/2025**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no **PROCESSO N° 5193/2025**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 2 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

indireta, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme disposto na **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052/2025** cujo edital consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5193/2025**, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOSE) MESES CONTADOS DO(A) PRIMEIRO DIA ÚTIL, APÓS SUA PUBLICAÇÃO** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, o extrato do presente **CONTRATO** será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

2.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** constam no Termo de Referência, DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

2.1.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

2.1.2. Constitui ainda, obrigação da **CONTRATADA** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

3.2.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

3.2.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.5.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.5.3. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

3.4. Caso adotada a modalidade de seguro-garantia:

3.4.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

3.4.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto,



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 4 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.4.3. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.5. Caso adotada a modalidade de garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, com correção monetária.

3.6. Caso adotada a modalidade garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.7. Caso adotada a garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.8. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, o fiscal de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão,



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 5 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA : 012

ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 6 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

UNIDADE : 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA :
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA : 00.16 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE : 2056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA : 029
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA :
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA : 00.16 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE : 2256 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA : 072
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA :
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA : 00.33 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE : 2318 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.6.60.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FICHA : 073
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA :
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA : 00.33 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE : 2318 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.6.61.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA : 114
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA :
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA : 00.33 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE : 2317 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 7 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.6.60.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FICHA : 115
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA : 00.33 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE : 2317 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.6.61.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA : 195
 ÓRGÃO : 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTÁRIA : 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB FUNÇÃO : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA : 00.16 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE : 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
 ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.00.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância



calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 9 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 10 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 11 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, o extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Página 12 de 12

PROCESSO 5193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - CONTRATO 016/2026

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, 19 de fevereiro de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 30.902.591/0001-53
CONTRATADO
DHIMERSON MARTELLI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF: nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pág. 13

005193/2025

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2025.054E0700001.01.0034

Processo	Processo Requerimento Nº 005193/2025
Compra	1569 - Pregão Eletrônico 000052/2025 - 16/12/2025 13:00:00
Objeto	AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fornecedor e Proposta	DHIMERSON MARTELLI CONSTRUTORA 30.902.591/0001-53 Rua OLINDA MARTINS, 72 - LAQUINI - Jaguaré - ES - Brasil - CEP: 29950-000 . 27+998123858 dhimersonmartelli@gmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)
Lote	16 - Lote 16

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
208	00013669 - PISO PORCELANATO RETIFICADO 75X75CM BRANCO PISO PORCELANATO RETIFICADO ALTO TRAFEGO REVESTIMENTO BRILHANTE, FORMATO 75 X 75CM, LINHA PREMIUN, COR BRANCO	metro quadrado	EMBRAMACO	50	54,000000	2.700,00
209	00013670 - PISO PORCELANATO RETIFICADO 75X75CM CINZA PISO PORCELANATO RETIFICADO ALTO TRAFEGO REVESTIMENTO BRILHANTE, FORMATO 75 X 75CM, LINHA PREMIUN, COR CINZA DAMME	metro quadrado	EMBRAMACO	50	54,000000	2.700,00
210	00013671 - PISO PORCELANATO RETIFICADO 75X75CM MARMORE ESMALTADO PISO PORCELANATO RETIFICADO ALTO TRAFEGO REVESTIMENTO BRILHANTE, FORMATO 75 X 75CM, LINHA PREMIUN, COR MARMORE ESMALTADO	metro quadrado	EMBRAMACO	50	60,000000	3.000,00
211	00013672 - REVESTIMENTO ACETINADO BRANCO 32X57CM REVESTIMENTO ACETINADO BRANCO 32X57CM	metro quadrado	camelo	100	26,000000	2.600,00

Total Lote: **11.000,00**

Total Fornecedor: **11.000,00**